



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1290, DE 27 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

**CRIA RUBRICA:**

0501.20.602.0134.2087-339036220000- Manutenção, conservação de bens imóveis R\$ 1.500,00

TOTAL – R\$ 1.500,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0501.20.602.0134.2087-339030240000- Material para manutenção de bens imóveis (2149) R\$ 1.500,00

TOTAL – R\$ 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 27 de junho de 2006.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em 27 de junho de 2006

  
Luis Antonio Visintainer Rosado

Secretário da Fazenda

Resp.P/Exp.Cfe.Port. 200-2006



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de dotação orçamentária na Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos para a contratação de um pedreiro para dar continuidade à construção do entreposto de pescado.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL